

TERMO ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO Nº 309/2024 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED E A EMPRESA AVALANCHE TRANSPORTE MARÍTIMOS LTDA, COM BASE NO PROCESSO Nº 157641/2025.

O Município do Salvador, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SMED** com sede na Praça da Inglaterra, nº 06, Edf. Nobre – Comércio, Salvador - BA, CEP: 40015-140, CNPJ Nº 13.927.801/0006-53, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representada pela Sra. **ISABELA LOUREIRO CABRAL**, Subsecretária Municipal da Educação, devidamente nomeada pelo Decreto Simples de 31/01/2023, publicado no DOM nº 8.466 de 01/02/2023, com Delegação de Competência por meio da Portaria nº 156/2023, publicada no DOM 8.500 de 23/03/2023, e do outro lado a empresa **AVALANCHE TRANSPORTE MARÍTIMOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 06.156.893/0001-45, situada na Rua Afrânio Peixoto, 09, sala 05 , nº 713, sala 02, Paripe, CEP 40.800.570, Salvador/BA, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **IAN BOMFIM DE FREITAS**, portador do RG nº 20.655.968-21 SSP SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 867.952.905-22, residente e domiciliado Rua do Botelho de Maré, nº 56, Engenho de Maré (Ilha de Maré), CEP 42.500-360, têm, entre si, acordados os termos deste Termo Aditivo, de acordo com o constante no Processo nº 70552/2045, com base no Pregão Eletrônico nº 014/2024, Processo nº 56957/2024 em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, Lei Municipal nº 4.484/92, Decreto Municipal nº 10.267/93, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses ao Contrato nº 309/2024.

1.2 O contrato nº 309/2024 tem por objeto a prestação de serviço de transporte marítimo para professores, técnicos e alunos, de modo a atender demandas das escolas da Rede Municipal de Ensino do Salvador, localizadas nas ilhas de Maré, Bom Jesus e Frades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência e execução do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 09/10/2025 e término em 08/10/2026, com fundamento no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O contrato permanece com valor total de **R\$ 1.045.079,52 (um milhão, quarenta e cinco mil, setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**.

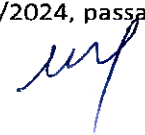
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste termo aditivo correrão à conta:

Projeto/Atividade	12.365.0014.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI – Creche 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental.
Natureza da Despesa	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro – Educação

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 Fica alterado o gestor e fiscal indicados na Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 309/2024, passando a vigorar nos termos do item 5.2.



5.2 O Gerente Administrativo, o Sr. **Péricles Santana Neto**, matrícula nº 3135599 - GERAD/SMED, fica investido dos mais amplos poderes para realizar a gestão do contrato e a Sra. **Ivone Maria Portela**, matrícula nº 3163952 – GRE SUBÚRBIO II/SMED, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar, acompanhar e distribuir toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA RESOLUTIVA

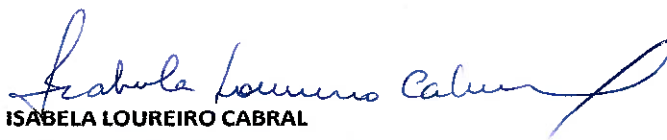
6.1 Este instrumento poderá ser rescindindo, mediante prévia notificação à contratada, antes do prazo indicado na Cláusula Segunda, por razões de interesse público, de alta relevância, amplo conhecimento e devidamente justificadas, sem qualquer direito à indenização decorrente deste fato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato e aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, e forma.

Salvador, 08 de OUTUBRO de 2025.



ISABELA LOUREIRO CABRAL

Secretaria Municipal da Educação – SMED



Documento assinado digitalmente

IAN BOMFIM DE FREITAS

Data: 08/10/2025 16:27:30-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

IAN BOMFIM DE FREITAS

Avalanche Transporte Marítimos Ltda